se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 025 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **48095755 / 2012**, de interesse de **LEA DE FÁTIMA VIEIRA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 6, 7 e 8, da Quadra 41, situada à Rua J-13, Setor Oeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 6/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/8	**ÁREA**	**1.237,50 m²**
Frente para a Rua J-13		37,50m
Fundo confrontando com o Lote 22-24		37,50m
Lado direito confrontando com os Lotes 03 e 4-5		33,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9-16		33,00m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:
I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 028 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **45674185 / 2011,** de interesse de **NELSON HONORIO CARLOS E OUTRA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 03, da Quadra QI 15, situado à Rua VI-13, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, passando a constituir os Lotes-3 e 3-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3	**ÁREA**	**625,00m²**
Frente para Rua VI 13		12,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		12,50m
Lado direito confrontando com o Lote 01		50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3-A		50,00m

LOTE 3-A	**ÁREA**	**625,00m²**
Frente para Rua VI 13		12,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		12,50m
Lado direito confrontando com o Lote 03		50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		50,00m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:
I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 029 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **48990975 / 2012**, de interesse de **FBO BRASIL FLIGHT SUPPORT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10, 11 e 12, da Quadra 108, situados à Avenida Rio Branco e Rua J-52, Setor Jaó, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE10/12	**ÁREA**	**1.161,60 m²**
Frente para Avenida Rio Branco		39,21m
Fundo confrontando com os Lotes 3 e 13		14,00m+6,50m+30,21m
Lado direito confrontando com o Lote 6		31,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua J-52		19,50m
Pela linha de chanfrado		7,07m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:
I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 038 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **44561981 / 2012**, de interesse de **RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 07, 08 e 09, da Quadra 03, situados à Avenida Contorno e Avenida São Luiz, Vila João Vaz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 07/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/09	**ÁREA**	**1.886,95m²**
Frente para Avenida Contorno		39,592m
Fundo confrontando com OTÁVIO TAVARES MORAIS		44,592m
Lado direito confrontando com o Lote 06		42,96m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida São Luiz		37,596m
Pela linha de chanfrado		7,07m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:
I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação,